



Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL - 1655/2021
Data: 30/09/2021 - Horário: 10:50
Legislativo

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2021

Considera de Utilidade Pública
Estadual, a Associação dos
Produtores Rurais de Anadia-APRA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Estadual, a Associação dos Produtores Rurais de Anadia - APRA, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.423.492/0001-90, com sede e foro à Rua Paulo Bento, nº 98, Centro, Anadia-AL, com data de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em 01 de agosto de 1996.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em 28 de setembro de 2021.


Dep. ANTONIO ALBUQUERQUE



**Estado de Alagoas
Assembleia Legislativa de Alagoas
Gabinete do Deputado ANTONIO ALBUQUERQUE**

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Produtores Rurais de Anadia - APRA, é uma associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 01.423.492/0001-90, com sede e foro à Rua Paulo Bento, nº 98, Centro, Anadia-AL, com data de abertura no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica em 01 de agosto de 1996.

A Associação dos Produtores Rurais de Anadia – APRA, contribui para o fomento e racionalização das atividades rurais, ambientais e defesa das atividades econômicas, sociais e culturais dos seus associados.


Dep. ANTONIO ALBUQUERQUE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
01.423.492/0001-90
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/08/1996

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA - APRA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

APRA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R PAULO BENTO

NÚMERO

98

COMPLEMENTO

CEP

57.660-000

BAIRRO/DISTRITO

CENTRO

MUNICÍPIO

ANADIA

UF

AL

ENDEREÇO ELETRÔNICO

APRA.ANADIA@GMAIL.COM

TELEFONE

(82) 9655-0098/ (82) 9958-3678

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

02/06/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **19/08/2021** às **10:41:53** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
 SETOR DE ARRECADAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS
 AVENIDA MOREIRA LIMA, 13 - CENTRO
 CNPJ : 12.227.351/0001-19

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição TLF : 000228 Documento : 01 Ano : 2021 Emissão : 10/09/2021 Validade : 31/12/2021

Fica obrigatória a exibição desta licença em lugar visível.

Contribuinte: 3571 ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA - APRA

Nome Fantasia : APRA

Endereço : RUA PAULO BENTO, Nº 98

Bairro : Centro

Município : Anadia

UF : AL

Inscrição TLF : 000228

Inscrição Comercial : 30

Inscrição Municipal :

Tipo de Estabelecimento :

ATIVIDADE SSOCIATIVA

Início das Atividades :

CPF :

CNPJ : 01.423.492/0001-90

Código do Imóvel :

Contribuinte

JOSE WILAME FERREIRA DE CASTRO
 JOSÉ WILAME FERREIRA DE CASTRO
 DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



Podar J. d. cartorio do Alagoas
 Selo Digital Azul
 ACB86595-2154
 20/09/2021 10:44
 Doc. Selo Digital - 12227351-1901
 Confirma: https://selo.digital.gov.br

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	AUTENTICAÇÃO	
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.	
	Anadia-AL	20 SET 2021
	Em test: _____ da verdade.	
<input type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala <input checked="" type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto		

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Tabelião
Substituto
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Anadia - Alagoas

1º Ofício de Notas e Registros de Anadia
Av. Fernandes Lima, nº 42, Centro. – Anadia/AL
CNPJ nº 08.462.509/0001-68
Notária: Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Substituto: Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
E-mail – cartoriooficio1anadia@yahoo.com.br
Fone: (0XX82) 3277-1397

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente Ata da Assembleia Geral Extraordinária para Alterações e Consolidação Estatutária, Eleição e Posse da Diretoria da Associação Beneficente para o Desenvolvimento Comunitário do Povoado Brejo Novo – ABCDCPBN, que foi apresentada para o devido registro em horas legais.

APRESENTADO no dia 12/07/2021, **APONTADO** sob o nº de ordem 237 às fls. 102 e 102vº do Livro "A" nº 003, **REGISTRADO** sob o nº de ordem 849, às fls. 107 do Protocolo Livro A- nº 003. O Referido é verdade e dou Fé.

Anadia, 12 de julho de 2021

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Oficial do Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Tabelião
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

Valido somente com selo de autenticidade
1º RTD
Anadia/AL



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de
Registro Vermelho
ABW36683-6PS3
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

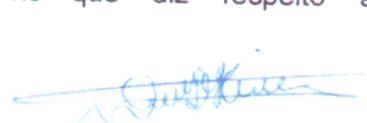
AAA - Nº 869793

ASSOCIAÇÃO DE NOTÁRIOS E
REGISTRADORES DO BRASIL
ANOREG/RSB

30
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliete Barbosa Taborda Fideles de Amorim
Raimundo Rogério Fideles de Amorim
Associação Beneficente Para o Desenvolvimento Comunitário do Povoado Brejo Novo

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO E
CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO
DO POVOADO BREJO NOVO - ABDCPBN**

Reuniu-se no dia 27 (vinte e sete) de maio de 2021 às 20h30min, em Assembleia Geral Extraordinária, na sede da **Associação Beneficente Para o Desenvolvimento Comunitário do Povoado Brejo Novo – ABDCPBN** no Povoado Brejo Novo, SN, Zona Rural, Anadia/AL, CEP 57.660-000. Associação privada sem fins lucrativos com inscrição no CNPJ nº 01.423.492/0001-90. Os associados da ABDCPBN, descritos e assinados na lista de presenças em anexo, nos termos do estatuto em vigor, identificaram que o mandato de 4 (quatro) anos da diretoria anterior foi concluído em 23/02/2020, deste modo os cargos da diretoria estão em vacância, sendo necessário uma nova eleição e posse de novos membros da diretoria, logo então, foi aclamado para presidir a assembleia o senhor **Luis Eduardo Cardoso**, que convidou a mim Antonio Rogério de Messias, para secretariar os trabalhos e lavrar a presente ata. O presidente da assembleia determinou que se procedesse à eleição dos membros dos órgãos da associação. Para a Diretoria foram eleitos os seguintes associados: Presidente **Luis Eduardo Cardoso**, brasileiro, nascido em 15/08/1975, produtor rural, casado, residente na Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000, inscrito no CPF nº 707.394.710-15; Vice-Presidente **Maycon Correia Máximo de Lima**, brasileiro, nascido em 23/09/1985, produtor rural, solteiro, residente na Rua Aurélio Cavalcante, 222, Gruta de Lourdes, Maceió/AL, CEP 57052.495; 1º Secretário **Antonio Rogério de Messias**, brasileiro, nascido em 27/05/1969, gestor em ambientes Internet e redes de computadores, divorciado, residente na Rua Sebastião da Cruz, s/n, Centro, Anadia/AL, CEP 57660-000, registrado no CPF/MF nº 128.122.338-77; 2º Secretário **Cláudio Silva Brandão**, brasileiro, nascido em 13/05/1966, produtor rural, casado, residente na Rua Dr. Quintela Cavalcante, s/n, Centro, Anadia/AL, CEP 57660-000, registrado no CPF/MF nº 700.634.784-04; 1º Tesoureiro **João Vinicius Santos Correia de Melo**, brasileiro, nascido em 14/06/1993, produtor rural, divorciado, residente na Rua Cel. Costa Nunes, 135, Centro, Anadia/AL, CEP 57660-000, registrado no CPF/MF nº 075.178.604-70; 2º Tesoureiro **Maria Lúcia de Farias Freire**, brasileira, nascido em 30/10/1972, empresária, divorciada, residente na Rua Dr. Fernandes Lima, 69, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000, registrado no CPF nº 815.395.174-20. Vale ressaltar que todos os eleitos da diretoria, já foram devidamente qualificados no corpo da presente ata e receberam a posse de seus respectivos cargos através do presidente da assembleia. A fim de atualizar e alterar os dados e informações da associação os associados solicitaram as seguintes pautas: **ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO E NOME FANTASIA; ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE; ALTERAÇÃO DOS OBJETOS SOCIAIS; ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO**. Após colocar em discussão o primeiro ponto de pauta os membros da associação decidiram alterar a denominação para **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA** com nome fantasia **APRA**. O segundo ponto de pauta quanto a alteração da sede foi aprovada para o endereço na **RUA PAULO BENTO, 98, CENTRO, ANADIA/AL, CEP 57.660-000**, visto que a sede no centro da cidade proporciona a centralização e redução de custos para todos os associados. O terceiro ponto de pauta discutido e aprovado foi quanto as alterações dos objetos sociais, no entanto a entidade irá ter ser os seguintes objetivos: **a)** Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras; **b)** Viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção; **c)** Manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional, jurídica e contábil constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA PARA ALTERAÇÕES E CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA DA ASSOCIACAO BENEFICENTE PARA O DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO POVOADO BREJO NOVO - ABDCPBN

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Tábia de Amorim
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Anadia - Alagoas

ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada; d) Filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão. e) Promover, estimular, incentivar, colaborar, apoiar a preservação do meio ambiente no tocante a recuperação e conservação de nascentes; recuperação de áreas degradadas e desmatadas; Educação ambiental; Reflorestamento comercial (produção de estacas, carvão vegetal, madeira para uso geral na construção civil, etc.); Coleta seletiva e reciclagem de resíduos orgânico e inorgânicos; e o Ecoturismo. f) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar. g) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas. h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário. i) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho rural, político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse. j) Promover cursos de capacitação para toda a comunidade. k) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários. O quarto e último ponto de pauta foi a deliberação dos artigos e cláusulas estatutárias com finalidade de consolidar o estatuto, sendo assim as informações deste ato ficam consolidadas passando a integrar como único documento da associação, pois todas as cláusulas e artigos alterados e não alterados estão registrado nesse estatuto. Nada mais havendo, o Presidente, fez um resumo dos trabalhos do dia, bem como das deliberações, agradeceu pela participação de todos os presentes e deu por encerrada a reunião, da qual eu, Antonio Rogério de Messias, secretário *ad-hoc* da reunião, lavrei a presente ata, que foi lida, achada conforme e firmada por todos os presentes abaixo relacionados.

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º RTD
Anadia/AL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º RTD
Anadia/AL

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Cartório do 1º Ofício
Anadia - Alagoas
ABW54587-9JUN
28/09/2021 11:16
Doc. Solicitante: ***248.064...
Confirme a autenticidade em:
https://sisc.tjal.jus.br

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Cartório do 1º Ofício
Anadia - Alagoas
ABW54587-9JUN
28/09/2021 11:16
Doc. Solicitante: ***248.064...
Confirme a autenticidade em:
https://sisc.tjal.jus.br

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

1º OFÍCIO

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º RTD
Anadia/AL

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º RTD
Anadia/AL

Luis Eduardo Cardoso
CPF: 707.394.710-15
PRESIDENTE

Maycon Correia Máximo de Lima
CPF: 051.292.854-17
VICE-PRESIDENTE

Antonio Rogério de Messias
CPF: 128.122.338-77
SECRETÁRIO

Cláudio Silva Brandão
CPF: 700.634.784-04
II SECRETÁRIO

João Vinicius Santos Correia de Melo
CPF: 075.178.604-70
I TESOUREIRO

Farias Freire
4-20

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Anadia - AL

RECONHEÇO PI AUTENTICIDADE PI SEMELHANÇA

A(s) firma(s) de: Luis Eduardo Cardoso
Antonio Rogério de Messias
João Vinicius Santos Correia de Melo

Doc. fê: **12 JUL. 2021**
Anadia-AL

Em Teste _____ da verdade.

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Cartório do 1º Ofício
Anadia - Alagoas
ABW54587-9JUN
28/09/2021 11:16
Doc. Solicitante: ***248.064...
Confirme a autenticidade em:
https://sisc.tjal.jus.br

Poder Judiciário de Alagoas
Selo Digital Azul
ACB45583-9JUN
28/09/2021 11:16
Doc. Solicitante: ***248.064...
Confirme a autenticidade em:
https://sisc.tjal.jus.br

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
2º RTD
Anadia/AL

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
DE ANADIA - AL

Atestada
Autenticidade a presente fotocópia a qual confere com o original.
Anadia, 28 de setembro de 2021
Em Teste (Eliene) da Verdade.

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto
 Mariana Tenório Fidelis - Escrevente autorizada

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE
1º RTD
Anadia/AL

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Tabelião
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

1º Ofício de Notas e Registros de Anadia
Av. Fernandes Lima, nº 42, Centro. – Anadia/AL
CNPJ nº 08.462.509/0001-68
Notária: Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Substituto: Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
E-mail – cartoriooficio1anadia@yahoo.com.br
Fone: (0XX82) 3277-1397

CERTIDÃO

CERTIFICO, que a presente Consolidação Estatutária da Associação dos Produtores Rurais de Anadia – APRA, que foi apresentada para o devido registro em horas legais.

APRESENTADO no dia 12/07/2021, **APONTADO** sob o nº de ordem 238 às fls. 102vº do Livro “A” nº 003, **REGISTRADO** sob o nº de ordem 850, às fls. 107 do Protocolo Livro A- nº 003. O Referido é verdade e dou Fé.

Anadia, 12 de julho de 2021

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Oficial do Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Tabelião
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Selo Digital de
Registro Vermelho

ABW36604-OR3T
Confira os dados do ato em:
<https://selo.tjal.jus.br>

AAA - Nº 869789

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE
TABELIÕES DO BRASIL
AMBRETT



CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fideles de Amorim
Raimundo Nonato Fideles de Amorim
Anadia - Alagoas

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA é uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A associação terá sua sede e administração na **Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000** e foro jurídico na Comarca de ANADIA, Estado de ALAGOAS.

Art. 3º. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. A associação terá como objetivo a prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades rurais, ambientais e defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º. Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- a) Adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- b) Viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- c) Manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional, jurídica e contábil constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- d) Filiar-se à outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- e) Promover, estimular, incentivar, colaborar, apoiar a preservação do meio ambiente no tocante a recuperação e conservação de nascentes; recuperação de áreas degradadas e desmatadas; Educação ambiental; Reflorestamento comercial (produção de estacas, carvão vegetal, madeira para uso geral na construção civil, etc.); Coleta seletiva e reciclagem de resíduos orgânico e inorgânicos; e o Ecoturismo.

Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com



CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fideles de Amorim
Tabelião
Raimundo Manoel Fideles de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

- f) Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação e pela institucionalização do Direito de Comunicar.
- g) Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a música nacional, além do intercâmbio entre os aspectos culturais das várias comunidades organizadas.
- h) Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário.
- i) Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho rural, político, social, econômico, científico, cultural e desportivo, relacionados às comunidades e de seu interesse.
- j) Promover cursos de capacitação para toda a comunidade.
- k) Promover continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários.

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º. A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém ele permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 8º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembleia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com

ARTORIO DO 1º OFÍCIO
Gene Barbosa Fidalgo de Amorim
Tabella
Substituto
Anadia - Alagoas

304
3

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA

§ 3º A exclusão considerar-se-á definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São direitos do associado:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- B) Votar e ser votado para membro da diretoria ou do conselho fiscal, a partir do momento em que completar **12 meses** como associado;
- C) Participar das reuniões da Assembleia geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- D) Consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- E) Solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- F) solicitar a diretoria que convoque a assembleia geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) demitir-se da associação quando lhe convier.

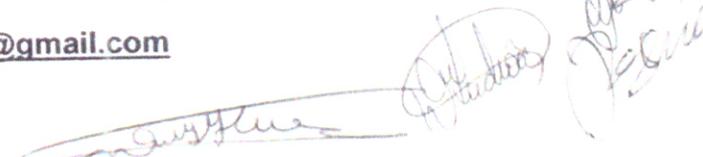
Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembleia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) manter em dia as suas contribuições;
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com



CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA

502
CANTOR DO 1º OFÍCIO
Elieir Barboza F. J. de Amorim
Tabela
Raimundo Manoel F. de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembleia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;
- c) pelas contribuições dos próprios associados, podendo ser estabelecidas em bens ou espécies, definidas em Assembleia Geral;
- d) pelo resultado positivo proveniente da prestação de serviço a seus associados.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA ASSOCIAÇÃO

SEÇÃO I DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 13. A Assembleia Geral dos associados, ordinária ou extraordinária, é o órgão supremo da associação e dentro dos limites legais, e deste estatuto, poderá tomar toda e qualquer decisão de interesse da entidade e suas deliberações vinculam e obrigam a todos, ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 14. A Assembleia será realizada ordinariamente **UMA VEZ POR MÊS**, e extraordinariamente sempre que for julgado conveniente.

Art. 15. Cada associado terá direito a um só voto, sendo vedada a representação, e a votação será pelo voto secreto, salvo deliberação em contrário pela Assembleia Geral.

Art. 16. A Assembleia será convocada e dirigida pelo Presidente da associação.

Parágrafo único. Se ocorrerem motivos graves ou urgentes, e na falta ou ausência do Presidente, poderá também ser convocada pelos demais Membros da Diretoria, pelo Conselho Fiscal ou ainda por 1/3 (um terço) dos associados em pleno gozo dos direitos estatutários, após solicitação não atendida.

Art. 17. A Assembleia Geral será convocada com a antecedência mínima de 10

Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barreto Figueira de Amorim
Tabelião Substituto
Anadia - Alagoas

(dez) dias, afixando-se os editais de convocação em locais visíveis das dependências mais freqüentadas pelos associados e transmitidos aos mesmos através de circulares.

§ 1º Para efeito de verificação de *quorum*, o número de associados presentes em cada convocação se fará por suas assinaturas, seguidas dos respectivos números de matrícula apostas no livro de presença.

§ 2º Não havendo *quorum* para instalação da Assembleia, nova convocação será feita com antecedência mínima de 10 (dez) dias e, se ainda assim não houver *quorum* para sua instalação será admitida a intenção de dissolver a associação.

Art. 18. Dos editais de convocação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da associação, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da associação;
- III. A seqüência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data da sua expedição para efeito de cálculo do *quorum* de instalação;
- VI. A assinatura do responsável pela convocação

Parágrafo único. No caso de a convocação ser feita por associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

Art. 19. A Mesa da Assembleia será constituída pelos membros da Diretoria ou, em suas faltas ou impedimentos, pelos membros do Conselho Fiscal.

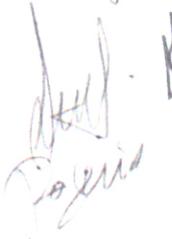
Parágrafo único. Quando a Assembleia não tiver sido convocada pelo Presidente, a Mesa será constituída por 4 (quatro) associados, escolhidos na ocasião.

Art. 20. Os ocupantes de cargos eletivos, bem como quaisquer outros associados, não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta, entre os quais os de prestação de contas, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 21. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das

Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com



CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APPR

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fideles de Amorim
Tabelião
Raimundo Manoel Fideles de Amorim
Anadia - Alagoas

contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembleia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Presidente da Assembleia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário "ad-hoc" para auxiliar o Secretário da Assembleia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria, associados presentes e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23. Compete à Assembleia Geral Ordinária, em especial:

- Apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- Conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham restado serviços relevantes à associação;

§ 1º O *quorum* de instalação da Assembleia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação, e de 1/3 (um terço) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com


CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Figueira de Amorim
Raimundo Nonato Tabella
Substituto
Anadia - Alagoas

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA

DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembleia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembleia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O *quorum* de instalação da Assembleia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária.

SEÇÃO II DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Vice Secretário, Tesoureiro e Vice Tesoureiro todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de no máximo 5 (CINCO) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais 2 (DOIS) mandato consecutivos, ou seja, cada membro da diretoria poderá permanecer por um período contínuo de no máximo 15 anos.

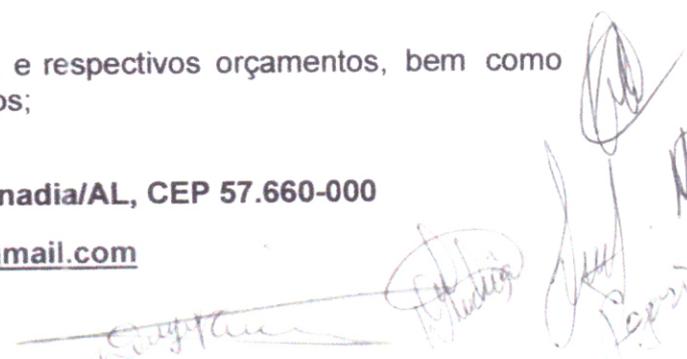
Parágrafo único. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembleia Geral Extraordinária para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Art. 28. Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;

Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com



CANTORIO DO 1º OFÍCIO
Elvete Barbosa Farias de Amorim
Raimundo Nonato Fidéles de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA

- c) propor à Assembleia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembleia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembleia Geral;
- j) apresentar à Assembleia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;
- b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;
- c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral;
- d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembleia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliete Barbosa Fialis de Amorim
Tabelião
Raimundo Manoel Fredele e o substituído
Anadia - Alagoas

SP

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA

e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;
- b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;
- c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

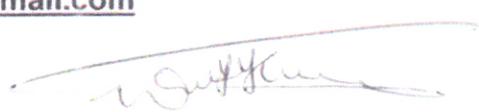
- a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;
- b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;
- e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;
- f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;
- g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias;
- l) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa, em conjunto com o presidente ou seu substituto;

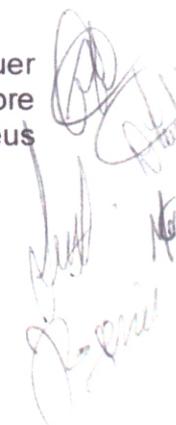
Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembleia Geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura do presidente e do tesoureiro, ou em caso de ausência seus respectivos substitutos.

Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com







CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barreto Tabella
Raimunda Mônica Fidele de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

110

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembleia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

CAPÍTULO V DA CONTABILIDADE

Art. 38. A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO VI DOS LIVROS

Art. 39. A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula de associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da Assembleia Geral;

Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com




20
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fidalgo de Amorim
Tábitis
Substituto
Raimundo Nonato Fidalgo
Anadia - Alagoas

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA

- e) livro de presença dos associados em Assembleia;
- f) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

Paragrafo Único. Os livros serão obrigatoriamente digitais, sendo armazenados em sistema baseado em nuvem, a ser escolhido e definido pela diretoria.

CAPÍTULO VII DA DISSOLUÇÃO

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembleia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea “a” do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no “caput” deste artigo.

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Prefeitura Municipal de Anadia.

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Paragrafo Único. Poderá ocorrer pagamentos por indenizações, ressarcimentos e Jetons aos membros da diretoria e do conselho Fiscal, que deverá ser normatizada pela diretoria.

Art. 43. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou

Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com

CONSOLIDAÇÃO ESTATUTÁRIA

ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA – APRA

230

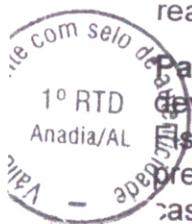
CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim
Substituto
Anadia - Alagoas

participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembleia Geral Ordinária correspondente ao seu término.

Parágrafo único. Se a Assembleia Geral Ordinária não for realizada devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembleia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Cartório do 1º Ofício
Anadia - Alagoas
ABW4584-AL
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto
Telefone: (31) 3529-2100
E-mail: selo@ajal.br

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Cartório do 1º Ofício
Anadia - Alagoas
ABW4584-AL
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto
Telefone: (31) 3529-2100
E-mail: selo@ajal.br

1º OFÍCIO

Luis Eduardo Cardoso
Luis Eduardo Cardoso
CPF: 707.394.710-15
PRESIDENTE

Maycon Correia Máximo de Lima
Maycon Correia Máximo de Lima
CPF: 051.292.854-17
VICE-PRESIDENTE

Antonio Rogério de Messias
Antonio Rogério de Messias
CPF: 128.122.338-77
SECRETÁRIO

Cláudio Silva Brandão
Cláudio Silva Brandão
CPF: 700.634.784-04
II SECRETÁRIO

João Vinicius Santos Correia de Melo
João Vinicius Santos Correia de Melo
CPF: 075.178.604-70
TESOUREIRO

Maria Lúcia de Farias Freire
Maria Lúcia de Farias Freire
CPF: 815.395.174-20
II TESOUREIRO



Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Cartório do 1º Ofício
Anadia - Alagoas
ABW4584-AL
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto
Telefone: (31) 3529-2100
E-mail: selo@ajal.br

Poder Judiciário
Estado de Alagoas
Cartório do 1º Ofício
Anadia - Alagoas
ABW4584-AL
Eliene Barbosa Fidelis de Amorim
Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto
Telefone: (31) 3529-2100
E-mail: selo@ajal.br

CARTÓRIO 1º OFÍCIO
Anadia - AL

RECONHEÇO PI AUTENTICIDADE PI SEMELHANÇA

A(s) firma(s) de: *Luis Eduardo Cardoso*

Assinado em: *12 JUL. 2021*

Em Teste _____ da Verdade.

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
DE ANADIA - ALAGOAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.

Anadia, *28* de *Setembro* 20 *21*

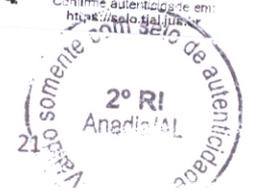
Em Teste *(Fidelis)* da Verdade.

Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Tabelião
 Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituto
 Mariana Tenório Fidelis - Escrevente autorizada



Rua Paulo Bento, 98, Centro, Anadia/AL, CEP 57.660-000

apra.anadia@gmail.com





ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANADIA
C.G.C. 24.176.240/0001-00
Rua Professor Nicodemos Jobim, sn – Centro
CEP 57660-000 Anadia - Alagoas.

LEI Nº530/2009.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente para o desenvolvimento comunitário do Brejo Novo - ABDCPBN.

O Presidente da Câmara Municipal de Anadia-AL:

Faço saber que a Câmara Municipal de Anadia-AL aprovou e eu, nos termos do § 7º art. 49 da Lei orgânica deste município promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Beneficente para o desenvolvimento comunitário do Brejo Novo, entidade representativa, sem fins lucrativos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Anadia-AL, em 25 de agosto de 2009.


José Adalberto Almeida Rocha
Presidente

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria da Câmara Municipal de Anadia-AL, em 25 de agosto de 2009.



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 01.423.492/0001-90

Nome/Contribuinte: ASSOCIACAO BEN P O DESENVOL COMUNIT DO POV BREJO NOVO

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 18/10/2021

Emitida às 10:41:27 do dia 19/08/2021

Código de controle da certidão: 734F-5D20-BF26-462E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA
SETOR DE ARRECADAÇÃO - SECRETARIA DE FINANÇAS
AVENIDA MOREIRA LIMA, 13 - CENTRO
CNPJ : 12.227.351/0001-19

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Inscrição : 003571 Documento : 000899 Ano : 2021 Emissão : 09/09/2021 Validade : 08/11/2021

A DIRETORIA DE TRIBUTOS Anadia AL CONCEDE a presente CERTIDÃO ao :

Contribuinte : ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA - APRA

CPF : CNPJ : 01.423.492/0001-90

Nome Fantasia :

Endereço : RUA PAULO BENTO, Nº 98

Bairro : Centro

Cidade : Anadia

UF : AL

Inscrição Municipal Atual : 003571

O mesmo encontra-se com sua situação fiscal regularizada com a Fazenda Municipal com referência aos tributos cobrados por esta repartição. Ressalvando a mesma o direito de cobrar débitos anteriores ou que vierem a ser apurados.

Obs. :



Podar Judiciário de Alagoas
Selo Digital Aut. 1
ACB86534-DCJL
20/05/2021 10:44
Doc. Substância: 11394710-01
Confirme autenticidade em
<https://selo.ijeljur.br>

CARTÓRIO 1º OFÍCIO Anadia-AL	AUTENTICAÇÃO	
	Autentico a presente fotocópia a qual confere com o original.	
	Anadia-AL	20 SET 2021
	Em test. _____	da verdade.
<input type="checkbox"/> Eliene Barbosa Fidelis de Amorim - Oficiala		
<input checked="" type="checkbox"/> Raimundo Nonato Fidelis de Amorim - Substituta		

Anadia, 9 de setembro de 2021.


JOSE WILAME FERREIRA DE CASTRO
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA - APRA
CNPJ: 01.423.492/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

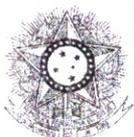
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:33 do dia 19/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/02/2022.

Código de controle da certidão: **8D40.1767.B818.E983**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA - APRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.423.492/0001-90

Certidão nº: 25559762/2021

Expedição: 19/08/2021, às 10:39:32

Validade: 14/02/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS DE ANADIA - APRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.423.492/0001-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.423.492/0001-90
Razão Social: ASSOCIACAO BEN P O DESENVOL COMUNIT DO POV BREJO NOVO
Endereço: POV BREJO NOVO SN 0 / POV BREJO NOVO / ANADIA / AL / 57660-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2021 a 22/10/2021

Certificação Número: 2021092302562455145436

Informação obtida em 29/09/2021 08:40:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br